

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 717/2005

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

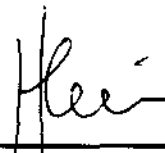
Art. 1º O Orçamento do Município de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2006, em R\$ 13.839.717,00 (Treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e dezessete reais), para Administração direta, totalizando em R\$ 13.839.717,00 (Treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e dezessete reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	595.834,50
Receita de Contribuições.....	221.375,00
Receita Patrimonial.....	189.105,00
Receitas de Serviços.....	3.200,00
Transferências Correntes.....	12.243.727,50
Outras Receitas Correntes.....	103.200,00
TOTAL.....	13.356.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS DE CAPITAL

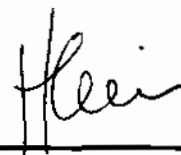
Operação de Crédito.....	23.000,00
Alienação de Bens.....	86.250,00
Transferência de Capital.....	1.566.000,00
Outras Receitas de Capital.....	5.175,00
TOTAL.....	1.680.425,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	1.197.150,00
TOTAL GERAL.....	13.839.717,00

Art. 3º As despesas da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	607.500,00
Administração	1.263.400,00
Assistência Social	857.710,00
Saúde	3.516.800,00
Educação	4.633.500,00
Cultura	229.900,00
Urbanismo	1.072.000,00
Gestão Ambiental	113.300,00
Agricultura	764.700,00
Comércio e Serviços	18.800,00
Energia	276.000,00
Desporto e Lazer	260.800,00
Encargos Especiais	90.000,00
Reserva de Contingência	135.307,00
	13.839.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	607.500,00
TOTAL.....	607.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

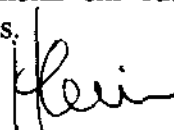
Gabinete do Prefeito.....	299.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	1.054.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.....	1.438.400,00
Secretaria Municipal de Educação.....	4.633.500,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	3.516.800,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	857.710,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.....	878.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.....	419.100,00
Reserva de Contingência	135.307,00
TOTAL.....	13.232.217,00
TOTAL GERAL.....	13.839.717,00

Art. 4º As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar 40% (quarenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias por suplementação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (deis por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º A execução dos Orçamentos constantes desta lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2.006.

Art. 10º Revogam-se disposições em contrário.



HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal